



Portaria N° 2471/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 09 de maio de 2024

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão N° 5462634.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a cessação da interinidade de **ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA** com relação à 6ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas de Teresina, bem como **DESIGNAR STELLA BEATRIZ MARQUES SOUSA PEDROSA**, CPF: 497.808.083-53, para responder precária e interinamente pela serventia, até a assunção de tais unidades pelos novos delegatários, que tenham sido aprovados em concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art.2º. **DETERMINAR** a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do **TJPI** porventura existentes na 6ª **Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas de Teresina** ao novo interino, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

Art. 3º. **DETERMINAR** que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues à nova interina;

Art. 4º. Tão logo tome posse do serviço, o novo interino deverá:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento N° 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**
Corregedor do Foro Extrajudicial em substituição legal



Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 13/05/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5467082** e o código CRC **ED87751B**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9820 Disponibilização: Quinta-feira, 16 de Maio de 2024 Publicação: Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 8636 (5485066) e a Decisão nº 6877 (5492487), protocolizados sob o SEI nº 24.0.000057221-3,

R E S O L V E:

Art. 1º ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias, correspondente ao **exercício 2023/2024**, do(a) servidor(a) **Josilda Lemos Duarte**, matrícula nº 29705, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 27/05/2024 a 10/06/2024, conforme Escala de Férias/2024, **a fim de que seja fruída no período de 03/06/2024 a 17/06/2024**, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 16/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.7. Portaria (SEAD) Nº 1122/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 124 (5481135) e a Decisão nº 6925 (5495019), protocolizados sob o SEI nº 24.0.000056834-8,

R E S O L V E:

Art. 1º ADIAR a 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao **exercício 2023/2024**, do(a) servidor(a) **Márcio Barbosa de Carvalho Santana**, matrícula nº 31583, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 10/12/2024 a 19/12/2024, conforme Escala de Férias/2024, **a fim de que seja fruída no período de 06/01/2025 a 15/01/2025**, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 16/05/2024, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.8. Portaria (SEAD) Nº 1123/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **24.0.000058091-7**,

CONSIDERANDO o art. 82, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença de pessoa da família,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Priscylla Ferraz de Sousa**, ocupante do cargo efetivo de Contador (5A - I), Matrícula nº **3462**, com lotação na Secretaria de Orçamento e Finanças, **01 (um) dia de licença por motivo de doença de pessoa da família, a partir de 15 (quinze) de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 16/05/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 2471/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 5462634.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a cessação da interinidade de ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA com relação à 6ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas de Teresina, bem como DESIGNAR STELLA BEATRIZ MARQUES SOUSA PEDROSA, CPF: 497.808.083-53, para responder precária e interinamente pela serventia, até a assunção de tais unidades pelos novos delegatários, que tenham sido aprovados em concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art.2º DETERMINAR a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na 6ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas de Teresina ao novo interino, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

Art. 3º DETERMINAR que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues à nova interina;

Art. 4º. Tão logo tome posse do serviço, o novo interino deverá:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9820 Disponibilização: Quinta-feira, 16 de Maio de 2024 Publicação: Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

Corregedor do Foro Extrajudicial em substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 13/05/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5467082** e o código CRC **ED87751B**.

24.0.000054635-2

7.2. Portaria Nº 2617/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

O **CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 825/2022 - EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Id. 3538567), que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça e da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 56667/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA (Id. 5494141) proferido nos autos do Processo SEI Nº 24.0.000041735-8,

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras **SANDRA MARQUES SILVEIRA**, matrícula nº 31270 e **ROSELY DE NAZARÉ SANTOS AGUIAR**, matrícula nº 31684, respectivamente, como **FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL** do Contrato da CGJ/PI Nº 6/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/AGENTESCGJ (5489389).

Art. 2º **DETERMINAR**, ainda, que sejam observados todos os ditames da legislação em vigor, constantes no mencionado instrumento contratual, como também o que prevê a Portaria Nº 825/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Id. 3112251).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2024.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL, em substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 16/05/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5494143** e o código CRC **C7A4AC83**.

24.0.000041735-8

7.3. Portaria Nº 2616/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

O **CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 825/2022 - EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Id. 3538567), que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça e da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 56605/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA (Id. 5493792) proferido nos autos do Processo SEI Nº 24.0.000050954-6,

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras **SANDRA MARQUES SILVEIRA**, matrícula nº 31270 e **ROSELY DE NAZARÉ SANTOS AGUIAR**, matrícula nº 31684, respectivamente, como **FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL** do Contrato da CGJ/PI Nº 7/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/AGENTESCGJ (5490623).

Art. 2º **DETERMINAR**, ainda, que sejam observados todos os ditames da legislação em vigor, constantes no mencionado instrumento contratual, como também o que prevê a Portaria Nº 825/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Id. 3112251).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2024.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL, em substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 16/05/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5494098** e o código CRC **564A153F**.

24.0.000050954-6

5494098v4

8. FERMOJUPI/SOF

8.1. Processo Administrativo Fiscal nº 24.0.000021363-9

Despacho Nº 49652/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:5422547) e certidão expedida pela Unidade de Fiscalizações do FERMOJUPI - Inspeções (Id:5422542), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**